

EDITAL N.º 01/2026 - PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL

A Prefeitura do Recife torna públicas as inscrições de CANDIDATOS(AS) interessados(as) em participar do processo seletivo para o preenchimento de vagas no âmbito do **PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL**, firmado em parceria com o Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD), para ingresso de estudantes em cursos presenciais de graduação da área de Tecnologia da Informação na Cidade do Recife, conforme o que se segue:

Este edital está disponível no site da Secretaria de Educação da Cidade do Recife:
<https://educ.rec.br/embarquedigital/>

1. DO PROGRAMA

1.1. O EMBARQUE DIGITAL é um Programa educacional de fomento à formação de capital humano especializado na área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Cidade do Recife.

1.2. O PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL tem por objetivo promover maior qualificação e empregabilidade de jovens estudantes do Recife, nas áreas relacionadas à Tecnologia da Informação.

1.3. O propósito do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL é formar mais estudantes para atuação no setor de tecnologia, contribuindo para a mudança de vida de jovens em vulnerabilidade social e o consequente fortalecimento do setor de tecnologia da Cidade do Recife.

1.4. O PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL promoverá a Formação Técnica em Nível Superior para os cursos presenciais de graduação tecnólogo, com duração de dois anos e seis meses, da área de Tecnologia da Informação em Instituições de Ensino Superior da Cidade do Recife.

1.5. As matrizes curriculares dos cursos ofertados estão em alinhamento completo com as necessidades do mercado de trabalho em Tecnologia, o que potencializa as chances de empregabilidade dos(as) SELECIONADOS(AS).

1.6. A oferta de formação técnica é para os cursos de **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** e **Sistemas para Internet**, nos turnos da **manhã** e da **noite**.

1.7. Uma das disciplinas ofertadas semestralmente é a **Residência Profissional Tecnológica**, a ser realizada desde o primeiro período do curso. Trata-se de uma disciplina prática, onde os(as) estudantes estarão desenvolvendo desafios reais do Setor de Tecnologia e em contato permanente com as empresas empregadoras.

1.8. Serão selecionados(as) os(as) CANDIDATOS(AS) que tenham cursado e concluído **todo o ensino médio em escola da rede pública brasileira**, que **residam na Cidade do Recife** e que atendam aos demais requisitos previstos

neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, referente ao 1º (primeiro) semestre de 2026, serão realizadas no período de **13 de janeiro até as 23h59 do dia 30 de janeiro, observado o horário oficial de Brasília/DF**, exclusivamente pela internet, através do site <https://educ.rec.br/embarquedigital/>.

2.2. A inscrição dos(as) CANDIDATOS(AS) no processo seletivo do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL implica, automaticamente, autorização para:

2.2.1. Utilização e divulgação das informações contidas no formulário de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Prefeitura do Recife;

2.2.2. Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas na ocasião de sua inscrição.

2.3. É de inteira responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância dos prazos estabelecidos neste edital, assim como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados, por meio dos canais oficiais.

2.4. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do 1º (semestre) semestre de 2026 do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, os(as) brasileiros(as) natos(as) **que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**

2.4.1. Ser residente e domiciliado(a) na Cidade do Recife;

2.4.2. Ter cursado os três anos do ensino médio exclusivamente em escola da rede pública brasileira, incluindo Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, ou o supletivo na rede pública;

2.4.3. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das **últimas cinco edições** (2025, 2024, 2023, 2022 ou 2021).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O formulário de inscrição a ser preenchido será disponibilizado no site <https://educ.rec.br/embarquedigital/>.

3.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão preencher completamente o formulário de inscrição, acompanhado dos documentos indicados no item 3.3. **Caso os(as) CANDIDATOS(AS) se inscrevam mais de uma vez, apenas será considerada a última inscrição realizada.**

3.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão digitalizar e enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento comprobatório da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição informada pelos(as)

CANDIDATOS(AS) que corresponda, à sua escolha, a uma das edições indicadas. Para o ENEM (2025, 2024, 2023, 2022 ou 2021).

b) O documento comprobatório padrão do ENEM deve apresentar o nome e CPF do(a) CANDIDATO(A), ano de realização e todas as notas das áreas de conhecimento, bem como a chave de **validação padrão do boletim** para fins de verificação sobre a veracidade documental;

c) Não serão aceitos como válidos os comprovantes de ENEM em que esteja faltando uma das notas das áreas do conhecimento, a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação; Ou ainda em que não seja possível identificar ano de realização, nome e CPF do candidato;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19) - (todas as páginas e frente e verso);

e) Em caso de realização de todo o ensino médio em Instituto Federal, o candidato(a) deverá anexar o certificado de conclusão com histórico que comprove a equivalência ao ensino médio;

f) Certificado de Conclusão de Curso Supletivo público, para quem não cursou o ensino médio regular (frente e verso);

g) Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental (Ficha 18) - apenas para os(as) CANDIDATOS(AS) que pretendem utilizar o critério de desempate de ter se formado no ensino fundamental em escola pública (frente e verso);

h) Comprovantes de residência e domicílio na Cidade do Recife, em consonância com o endereço informado na ficha de inscrição, em nome próprio atualizado dos últimos 6 (seis) meses, contados da data de inscrição (água; gás; luz; contrato de aluguel com firma reconhecida; IRPF com recibo; IPTU;

g.1) Apenas serão aceitos comprovantes de residência e domicílio que apresentem, no próprio documento, a data de emissão e a data de vencimento, possibilitando à Comissão de Seleção analisar sua validade;

g.2) Na hipótese de o(a) CANDIDATO(A) não possuir comprovante de residência na Cidade do Recife em nome próprio (3.3 g) e residir em sistema de república estudantil, em casa de familiares, de terceiros ou se a relação conjugal não estiver formalizada, será **obrigatório** que o(a) proprietário ou possuidor(a) da titularidade do domicílio ou gestor da república estudantil apresente declaração assinada, exclusivamente conforme ANEXO 1, prestando informações com seus dados, incluindo telefone, e-mail e grau de

parentesco com o(a) CANDIDATO(A), e declarando que o(a) CANDIDATO(A) reside em seu domicílio ou república estudantil; **Não serão aceitas declarações em outros modelos.**

g.3) O(a) proprietário(a) ou possuidor(a) da titularidade imóvel deve anexar cópia de documento de identidade que contenha foto e assinatura (RG, CNH ou CTPS) **junto à declaração, em um documento único;**

g.4) Para cumprimento do item g.2, somente serão aceitos os documentos declaratórios que sigam o padrão do Modelo de Declaração que se encontra disponível no ANEXO 1 deste edital.

g.5) Serão aceitas, em **caráter alternativo** à declaração familiar prevista no item g.2, a declaração de residência emitida por **associação de moradores legalmente constituída** ou por **Unidades de Saúde da atenção básica territorializada** contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo do(a) CANDIDATO(A);
- b) CPF e RG;
- c) Endereço completo;
- d) Data de emissão da declaração;
- e) Assinatura do(a) presidente ou responsável legal pela entidade, acompanhada de carimbo e firma reconhecida.

3.5. Somente serão aceitos documentos com imagens no formato: **PDF** Os arquivos devem ter **menos de 1 MB**.

3.6. Toda documentação comprobatória deverá ser **digitalizada** e **enviada via internet** no local específico para o envio, o qual compõe o formulário de inscrição.

3.7 Serão automaticamente DESCLASSIFICADOS(AS) os(as) CANDIDATOS(AS) que:

- a) não preencherem corretamente todos os campos do formulário de inscrição;
- b) não anexarem toda documentação exigida no ato da inscrição;
- c) não constem no formulário informações compatíveis com as documentações anexadas;
- d) não atenderem aos critérios constantes do item 2.4 deste edital;
- d) terem sido contemplados(as) nas edições anteriores do Programa EMBARQUE DIGITAL independentemente de terem concluído ou abandonado o curso;

- e) não preencherem corretamente os campos referentes às notas do ENEM;
- f) não preencherem corretamente os campos referentes aos documentos de identificação, como RG e CPF;
- g) enviarem documentos ilegíveis ou que não possam ser acessados sinalizados nos itens 3.3 e 3.5;
- h) enviarem comprovações incompletas, sem identificação, bem como notas de enem finais ausentes ou zeradas.

4. DA OFERTA DE FORMAÇÃO SUPERIOR

4.1. Para a Edição 10 do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, referente ao 1º semestre letivo de 2026, será oferecida formação superior, graduação tecnólogo, com 265 vagas a serem ofertadas aos CANDIDATOS(AS) que cumprirem todos os requisitos contidos no presente edital, sendo 250 (duzentos e cinquenta) vagas custeadas pela Prefeitura da Cidade do Recife e 15 (quinze) vagas custeadas pelo Santander.

4.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) que forem aprovados e classificados no processo seletivo receberão a bolsa no percentual de 100% (cem por cento) de suas mensalidades em disciplinas regulares, se cumprirem os critérios de permanência firmados com a Prefeitura do Recife e as exigências constantes no contrato a ser assinado no ato da matrícula.

4.3. Em caso de disciplinas de adaptação curricular ou reprovação, o valor da disciplina será pago integralmente pelo estudante diretamente à Instituição de Ensino Superior à qual esteja vinculado.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas para formação técnica superior serão preenchidas tendo como critério a ordem de classificação das maiores para as menores notas do ENEM, respeitando-se as cotas raciais, conforme item 5.5 deste edital.

5.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) terão pesos atribuídos a cada uma das áreas do conhecimento para a composição da nota final no processo seletivo, sendo eles:

- a) Redação: Peso 4;
- b) Linguagens, códigos e suas tecnologias: Peso 1;
- c) Matemática e suas tecnologias: Peso 3;
- d) Ciências humanas e suas tecnologias: Peso 1;
- e) Ciências da natureza e suas tecnologias: Peso 1.

5.3. Do total das vagas ofertadas, 50% serão destinadas às pessoas que se declararam pretas ou pardas (candidatos/as cotistas), respeitados os critérios de classificação previstos neste edital.

5.4. Os(as) CANDIDATOS(AS), na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, deverão indicar qual a ordem de preferência de curso, turno e instituição de ensino para fins de fundamentar a classificação final.

5.5. Os(as) CANDIDATOS(AS) que não se declararam pessoas pretas ou pardas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, que correspondem a 50% do total das vagas ofertadas.

5.6. As vagas serão preenchidas tendo como critério prioritário a ordem de classificação das maiores para as menores notas do ENEM, orientando-se pela ordem de preferência indicada pelo que os(as) CANDIDATOS(AS) assinalaram no ato da inscrição para a distribuição dos mesmos nas vagas ofertadas.

5.7. A análise da documentação será feita no ato da matrícula, portanto, a classificação está sujeita à apresentação e confirmação de documentação comprobatória exigida neste edital. **Caso os(as) CANDIDATOS(AS) não apresentem documentação correta, serão automaticamente desclassificados(as).**

5.8. Após a realização das matrículas e, na hipótese do não preenchimento do total de vagas ofertadas, será realizado o remanejamento interno dos(as) CANDIDATOS(AS) matriculados(as) que estão no *ranking* dos 265, visando alocá-los nas suas opções preferenciais de Instituições de Ensino Superior (IES) ou turno.

5.9. Após o remanejamento interno, será divulgada lista dos próximos convocados(as) para preenchimento das vagas remanescentes.

5.10. O número total de inscrições analisadas tomará como base três vezes o número de vagas disponíveis para a composição da classificação final e da listagem de remanejáveis, ficando os demais candidatos em fila de espera, a serem analisados conforme a necessidade de preenchimento de vagas eventualmente ociosas.

6. DO RESULTADO

6.1. O **RESULTADO PARCIAL** será divulgado até o dia **13 de fevereiro de 2026**, com a listagem de CONVOCADOS(AS), passível de alteração em virtude de interposição e aprovação de recursos.

6.2. O período para **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** ocorrerá do dia 14 ao dia 16 de fevereiro de 2026.

6.3. O **RESULTADO FINAL** dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) estará disponível na página da Secretaria de Educação da Cidade do Recife na internet, no endereço: <https://educ.rec.br/embarquedigital/> no dia **24 de fevereiro de 2026**.

6.4. Os(as) CANDIDATOS(AS) aprovados(as) na seleção do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL serão **CONVOCADOS(AS) para realizarem a MATRÍCULA UNIFICADA E PRESENCIAL, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026**.

6.5. Os(as) CANDIDATOS(AS) não classificados no resultado final do

PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL ficarão em **LISTA DE REMANEJAMENTO**, podendo ser chamados(as), a depender do número de matrículas confirmadas. A convocação de novos(as) **CANDIDATOS(AS)** da **LISTA DE REMANEJAMENTO** também respeitará a prioridade da cota racial.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O processo seletivo será constituído pelo critério classificatório, ou seja, as vagas destinadas para os cursos e respectivos turnos serão preenchidas pelos(as) **CANDIDATOS(AS)** mais bem classificados.

7.2. No caso de notas idênticas, o desempate entre os(as) **CANDIDATOS(AS)** será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- I Ser mulher;
- II Ter concluído o ensino médio em escola pública localizada na Cidade do Recife;
- III Ter concluído o ensino fundamental em escola pública; IV Os(as) **CANDIDATOS(AS)** com maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os(as) **CANDIDATOS(AS)** que se julgarem prejudicados no processo de seleção, poderão solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado na plataforma de inscrição, dos dias **14 a 16 de fevereiro de 2026**.

8.2. O recurso deverá ser interposto por meio do local indicado na mesma plataforma de realização da inscrição, o qual será avaliado pela Coordenação de Seleção.

8.3. Os(as) **CANDIDATOS(AS)** ou seus responsáveis legais deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Qualquer recurso redigido de forma inconsistente ou intempestiva será preliminarmente indeferido.

8.4. Serão rejeitados, também preliminarmente, os recursos que não estiverem fundamentados; aqueles que não contiverem dados necessários à identificação dos(as) **CANDIDATOS(AS)** (como seu nome e número de CPF); e aqueles enviados pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital.

8.5. A Coordenação da Seleção é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído aos(as) **CANDIDATOS(AS)** é o grau definitivo, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

9. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

9.1. Os(as) CANDIDATOS(AS) selecionados deverão acompanhar a divulgação do período de convocação para matrículas e comparecer (dentro do prazo estabelecido) ao local indicado no site <https://educ.rec.br/embarquedigital/> para realização de sua matrícula e apresentação da documentação constante no item 10.

9.2. É de exclusiva responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância do local, data e horário de matrícula. O(A) candidato(a) que não comparecer para efetuar a matrícula nos dias estabelecidos será automaticamente desclassificado(a).

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA

10.1. Além de apresentar **original e cópia** dos documentos anexados no momento da inscrição, os(as) CANDIDATOS(AS) selecionados deverão apresentar também no ato da matrícula, a **original** e duas **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Documento comprobatório da nota do ENEM da edição informada pelos(as) CANDIDATOS(AS) para concorrer à vaga;
- b) CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
- c) RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19)
- e) Histórico Escolar;
- f) Comprovante de residência;
- g) Declaração anexada no ato da inscrição e documento de identificação original do declarante (quando este tenha sido utilizado no ato da inscrição);
- h) Comprovante de Reservista do Exército (para homens maiores de 18 anos);
- i) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- j) Título de Eleitor (quando maior de idade);
- k) Comprovante de que está em dia com a Justiça Eleitoral;
- l) 1 Fotos 3x4;
- m) No caso de CANDIDATOS(AS) menores de 18 anos, além da documentação acima referida, será necessário que seu Representante Legal compareça com O(A) CANDIDATO(A) no dia da matrícula e apresente RG e CPF.

11. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

11.1. Será interrompido o vínculo com Programa na hipótese de:

- a) ausentar-se injustificadamente em 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre em curso;
- b) desligar-se do curso ou da instituição de ensino;

- c) trancar o curso por mais que 1 (um) semestre;
- d) acumular duas matrículas ativas no Embarque Digital e no ProUni Recife;
- e) não concluir o curso no prazo máximo de 7 (sete) semestres;
- f) não responder as pesquisas obrigatórias de acompanhamento do programa;
- g) cometer ato infracional, seja no exercício da graduação ou da Residência Tecnológica, conforme regimentos das instituições e do programa;

11.2. O(a) beneficiário(a) da oferta da formação técnica deverá comprometer-se a trabalhar na Cidade do Recife por, no mínimo, 02 (dois) anos, após o término da conclusão do seu curso no PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL. Caso contrário, será obrigado(a) a devolver o valor investido, pela Prefeitura do Recife, em sua formação técnica, podendo ser descontado o tempo que laborou na Cidade do Recife de modo proporcional após o primeiro ano de trabalho.

11.3. A qualquer tempo, o(a) beneficiário(a) da formação poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Coordenação de Seleção, sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL.

11.4. A qualquer tempo, o(a) beneficiário(a) da formação poderá ser convocado(a) a apresentar comprovante de residência atualizado durante o período de realização do curso.

12. DO CRONOGRAMA

Cronograma Chamada Pública 2026.1 - Programa Embarque Digital

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Período de inscrição	13 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026	Site: https://educ.rec.br/embarquedigital/
Resultado Parcial	13 de fevereiro de 2026	Site: https://educ.rec.br/embarquedigital/
Período para recursos	14 a 16 de fevereiro de 2026	Site: https://educ.rec.br/embarquedigital/
Resultado final	24 de fevereiro de 2026	Site: https://educ.rec.br/embarquedigital/
Matrícula unificada	25 e 26 de fevereiro de 2026 das 8h às 16h	Presencial: Cais do Apolo, 222 - Edifício Vasco Rodrigues, 8º andar. Recife Antigo.
Remanejamento Interno	28 de fevereiro a 03 de março de 2026	Site: https://educ.rec.br/embarquedigital/
Convocação Remanejáveis	05 de março de 2026	Site: https://educ.rec.br/embarquedigital/

Matrícula Remanejáveis	06 de março de 2026 das 14h às 17h	Presencial: Cais do Apolo, 222 - Edifício Vasco Rodrigues, 8º andar. Recife Antigo.
------------------------	---------------------------------------	---

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância dos:

- a) prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Secretaria de Educação da Cidade do Recife na internet, no endereço eletrônico: <https://educ.rec.br/embarquedigital/>
- b) requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, constantes neste edital.

13.2. Eventuais comunicados da Prefeitura da Cidade do Recife sobre o processo seletivo do Embarque Digital têm caráter meramente complementar, sendo o(a) CANDIDATO(A) o único responsável por acessar periodicamente os canais oficiais, não afastando a responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) em se manter informados acerca dos prazos e procedimentos referidos neste edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente edital.

13.3. A inscrição do(a) CANDIDATO(A) implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do edital, tais como se acham estabelecidas nele, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativos ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

13.4. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição dos documentos entregues.

13.5. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados do presente processo seletivo.

13.6. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) CANDIDATO(A), podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto, de forma indevida ou divergente com documentação apresentada.

13.7. Será nula a inscrição do(a) CANDIDATO(A) que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

13.8. A Prefeitura do Recife não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores,

falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) acompanhar a situação de sua inscrição.

13.9. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelos(as) CANDIDATOS(AS), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.10. Caberá a Comissão de Seleção juntamente com a Coordenação conjunta (Prefeitura do Recife e Porto Digital) do Programa Embarque Digital deliberar sobre os pedidos de trancamento do curso, podendo ou não deferi-los. Cabe ressaltar que, conforme item 11.1, letra (c) deste edital, será interrompido o vínculo com o Programa na hipótese de: trancar o curso por mais que 1 (um) semestre.

13.11. No que se refere ao tempo de trabalho que o estudante egresso do Programa deverá cumprir, conforme item 11.2, é de responsabilidade da Comissão de Seleção juntamente com a Coordenação conjunta (Prefeitura do Recife e Porto Digital) do Programa Embarque Digital deliberar sobre a contagem do período de trabalho.

13.12. Para manutenção da bolsa, é necessário que o(a) CANDIDATO(A) não somente seja morador(a) de Recife no ato da matrícula, como permaneça residindo no município durante o período de realização do curso. Os casos excepcionais, deverão ser encaminhados formalmente à Coordenação Conjunta (Prefeitura do Recife e Porto Digital) do Programa Embarque Digital.

13.13. É obrigatório para todos(as) os(as) bolsistas do Embarque Digital preencher todas as pesquisas e questionários que forem encaminhados pela Prefeitura do Recife e/ou pelo Porto Digital, como também é obrigatório que os estudantes compareçam aos eventos convocados, tanto pela Prefeitura do Recife quanto pelo Porto Digital.

13.14. Dúvidas ou informações podem ser consultadas no site <https://educ.rec.br/embarquedigital/>. As inscrições dos(as) CANDIDATOS(AS) implicará a aceitação expressa das normas contidas neste edital.

13.15. No caso de anulação da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

13.16. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação de Seleção.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

Cecilia Cortez da Cunha Cruz

Secretaria de Educação

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que

(nome completo do/a _____ **do/a**
Candidato/a) inscrito no RG _____ **(RG** _____ **Candidato/a)** e
CPF _____ **(RG** _____ **Candidato/a)** reside no _____ endereço:

(escrever
endereço do/a Candidato/a).

Por ser verdade, eu _____ **(nome completo**
do proprietário do imóvel ou da república estudantil), inscrito no RG _____ e CPF
_____ assino o presente documento me responsabilizando por todas as
informações aqui contidas.

Informações do Declarante:

Telefone:

E-mail:

Grau de parentesco com o (a) candidato(a):

Data

(Dia/Mês/Ano)

Assinatura

(Igual ao do RG ou CNH)

Observações:

1) A validade deste anexo está condicionada à anexação do comprovante de residência em nome do declarante no campo destinado a “Comprovante de Residência”.